



# Interrupção em Situação de Emergência

Município Macarani

ISE – 2018 - 008

## **ÍNDICE**

1. INTRODUÇÃO	4
2. OBJETIVOS	5
3. DEFINIÇÕES	6
4. DESCRIÇÃO DO EVENTO	8
5. CONTEXTUALIZAÇÃO	11
6. REGIÃO AFETADA	13
6.1 Caracterização Regional	13
6.2 Município de Macarani	14
6.3 Mapa Geométrico e Diagrama Unifilar de Macarani	15
7. INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO EVENTO	18
8. REGISTROS FOTOGRÁFICOS EM MÍDIA	21
ANEXO I – DECRETO Nº1132/2018	

## **ÍNDICE DE FIGURAS**

Figura 1 - Decreto de Situação de Emergência Nº1132/2018	10
Figura 2 - Disposição das Regionais da Coelba	14
Figura 3 - Sistema de alimentação de Macarani	15
Figura 4 - Sistema de alimentação de Macarani	16
Figura 5 - Mapa geométrico de Macarani	17
Figura 6 - Publicação na Mídia	21
Figura 7 - Publicação na Mídia	22

## **ÍNDICE DE TABELAS**

Tabela 1 – Interrupções expurgadas devido ao evento	19
Tabela 2 - Tempo de atendimento das ocorrências expurgadas	19
Tabela 3 - Relação de equipamentos danificados	20



## ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Volume de ocorrências diário em dezembro de 2018 no município de Macarani	9
Gráfico 2 - Comparativo das chuvas 2017 e 2018 em Macarani	12
Gráfico 3 – Descargas Atmosféricas em Macarani: comparativo do mês de dezembro	13

## 1. INTRODUÇÃO

Os Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional – PRODIST, são documentos elaborados pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, com a participação dos agentes de distribuição e de outras entidades e associações do setor elétrico nacional, que normatizam e padronizam as atividades técnicas relacionadas ao funcionamento e desempenho dos sistemas de distribuição de energia elétrica. O Módulo 8 destes procedimentos, especificamente em sua Seção 8.2, regulamenta a qualidade do serviço prestado pelas distribuidoras de energia elétrica, estabelecendo a metodologia para apuração dos indicadores de continuidade e dos tempos de atendimento a ocorrências emergenciais. Além disso, prevê que, na apuração dos indicadores coletivos e individuais deverão ser consideradas todas as interrupções de longa duração que atingirem as unidades consumidoras, admitidas algumas exceções (denominadas expurgos), que podem ser encontradas no Item 5.6.2.2 do Módulo 8 do PRODIST, transcrito abaixo:

“5.6.2.2 Na apuração dos indicadores DEC e FEC devem ser consideradas todas as interrupções, admitidas apenas as seguintes exceções:

i. falha nas instalações da unidade consumidora que não provoque interrupção em instalações de terceiros;

ii. interrupção decorrente de obras de interesse exclusivo do consumidor e que afete somente a unidade consumidora do mesmo;

**iii. Interrupção em Situação de Emergência;**

iv. suspensão por inadimplemento do consumidor ou por deficiência técnica e/ou de segurança das instalações da unidade consumidora que não provoque interrupção em instalações de terceiros, previstas em regulamentação;

v. vinculadas a programas de racionamento instituídos pela União;

vi. ocorridas em Dia Crítico;

vii. oriundas de atuação de Esquema Regional de Alívio de Carga estabelecido pelo ONS.”

Para os casos de expurgo por Interrupção em Situação de Emergência (ISE), a alínea “h” do Item 5.12.1 do Módulo 8.2 do PRODIST estabelece a obrigatoriedade de as distribuidoras disponibilizarem, em seu sítio eletrônico, relatórios digitais com as evidências do evento que tenha gerado tais interrupções enquadradas no inciso iii do Item 5.6.2.2 do mesmo.

Nesta seara, o presente documento, Relatório de Expurgo de Interrupção em Situação de Emergência de **código ISE-2018-008**, visa apresentar as evidências de um evento ocorrido na área de concessão da COELBA, bem como informações relevantes a respeito das interrupções em Situação de Emergência decorrentes dele.

Destaca-se que, para o entendimento completo das regras de apuração dos indicadores de continuidade e expurgos, faz-se necessário, também, a observação das regras contidas nos Módulos 1 e 6 do PRODIST. Todos os módulos destes procedimentos encontram-se disponíveis para consulta no site da ANEEL ([www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br)).

## 2. OBJETIVOS

Este documento tem como objetivo principal consolidar as informações exigidas nos regulamentos da ANEEL para possibilitar os expurgos das ocorrências registradas, em situação de emergência, na área de concessão da Coelba no mês de dezembro de 2018. Estas ocorrências foram provocadas por evento meteorológico com ocorrência de chuvas intensas que atingiram **o Município de Macarani/BA** no referido mês.

O Município em questão declarou Situação de Emergência nas áreas afetadas por enxurradas. O anexo I - Decreto N<sup>o</sup>1132/2018 - deste documento apresenta o Decreto de Situação de Emergência N<sup>o</sup>1132/2018, emitido em 03 de dezembro de 2018 pela prefeitura de Macarani.

Tais fatos refletem diretamente de forma negativa no atendimento das ocorrências no sistema elétrico da região.



Vale lembrar que a qualidade de serviço refere-se à continuidade de fornecimento aos consumidores. Sua mensuração é dada através de indicadores coletivos e individuais relacionados com a duração e frequência de interrupção de fornecimento aos consumidores; quanto menores forem esses indicadores, maior será a satisfação observada pelo usuário.

Entretanto, há particularidades da concessão - e de suas regionais - que condicionam a qualidade de prestação do serviço.

Conforme PRODIST 1, revisão deste regulamento que entrou em vigor em Março/16, para que qualquer interrupção seja classificada como Interrupção em Situação de Emergência – ISE é indispensável que sejam atendidas, no mínimo, uma das condições a seguir:

1. Decorrentes de Evento associado a Decreto de Declaração de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública emitido por órgão competente; ou
2. Decorrentes de Evento cuja soma do CHI das interrupções ocorridas no sistema de distribuição seja superior ao calculado conforme a equação constante do regulamento.

Portanto, as ocorrências a que se refere este documento foram enquadradas no critério associado ao Decreto de Declaração de Estado de Emergência, conforme ANEXO 1 – Decreto Nº1132/2018 - deste documento.

### **3. DEFINIÇÕES**

Seção 1.2 do módulo 1 do PRODIST – Revisão 9.

#### **3.178 Evento**

Acontecimento que afete as condições normais de funcionamento de uma rede elétrica, podendo gerar uma ou mais interrupções no fornecimento de energia.



### **3.191 FIC**

Frequência de interrupção individual por unidade consumidora.

### **3.194 Frequência de interrupção individual por unidade consumidora (FIC):**

Número de interrupções ocorridas, no período de apuração, em cada unidade consumidora ou ponto de conexão.

### **3.122 DIC**

Duração de interrupção individual por unidade consumidora.

### **3.136 Duração de interrupção individual por unidade consumidora ou ponto de conexão (DIC):**

Intervalo de tempo que, no período de apuração, em cada unidade consumidora ou ponto de conexão ocorreu descontinuidade da distribuição de energia elétrica.

### **3.222 Interrupção em situação de emergência**

Interrupção originada no sistema de distribuição e resultante de evento que comprovadamente impossibilite a atuação imediata da distribuidora, desde que não tenha sido provocada ou agravada por esta, sendo elegíveis apenas as:

- Decorrentes de Evento associado a Decreto de Declaração de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública emitido por órgão competente; ou
- Decorrentes de Evento cuja soma do CHI das interrupções ocorridas no sistema de distribuição seja superior ao calculado conforme a equação constante do regulamento.

$$2612 \times N^{0,35}$$



**N** – número de unidades consumidoras faturadas atendidas em BT ou MT, com 2 (duas) casas decimais, do mês de outubro do ano anterior ao período de apuração.

#### **4. DESCRIÇÃO DO EVENTO**

Em dezembro de 2018 o município de Macarani apresentou evento anormal, caracterizada pelo excesso de chuvas, sofrendo danos devido às enxurradas conforme Anexo I – Decreto Nº1132/2018. No município, ocorreram diversos danos, o desastre desalojou e desabrigou famílias e prejuízos como perdas de moveis, utensílios domésticos, desabamentos parcial de imóveis residenciais e perdas de animais domésticos e que esses moradores. Foram registrados, também, danos na rede de distribuição da Coelba, causando interrupções no fornecimento de energia elétrica no município.

O gráfico 1 mostra o volume de eventos de interrupção registrados diariamente ao longo de dezembro de 2018 em comparação com o número médio diário de interrupções para Macarani no mesmo período em 2017. Foram registradas 56 interrupções em Macarani em dezembro de 2018, em 2017 haviam sido registradas 29. O maior volume de interrupções foi verificado no período entre 01 a 12 de dezembro, 41 interrupções (73,21% do total mensal) e destas 10 foram registradas no dia 06 (17% do total mensal). Nesse período, em 2017, foram registradas apenas 16 interrupções (55% do total mensal). No período de análise, em Macarani, foram registradas muitas interrupções em um curto intervalo de tempo, vide o volume nos 12 dias citados.

Em 2018 foram registradas 21 ocorrências causadas por chuvas, ventos, fenômenos naturais ou descargas atmosféricas, ou seja, 37,5% de todas as interrupções. O alto impacto dessas causas de interrupções é perceptível quando se compara com 2017: foram registradas 29 interrupções, sendo 3 causadas por esses fatores, ou seja, 10,34% do total. No período entre 01 e 12 de dezembro de 2018, das 41 interrupções registradas, 21 interrupções foram causadas por alguma desses motivos. Nesse período, em 2017, das 16 interrupções registradas, 01 foi causada por algum dos fatores citados.

### Comparativo das Interrupções em Macarani no mês de Dezembro

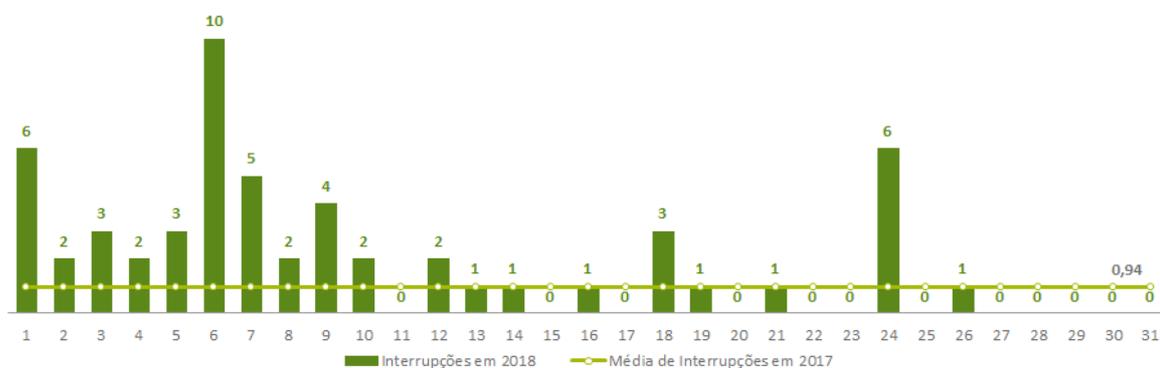


Gráfico 1 - Volume de interrupções diárias em dezembro de 2018 no município de Macarani

O Decreto Nº1132/2018 de 03 de dezembro de 2018 declara Situação de Emergência, por 180 dias, no município de Macarani devido a enxurradas (código Cobrade 1.2.2.0.0).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani/BA  
CNPJ 13.751.540/0001-59



DECRETO Nº 1.132, de 03 de dezembro de 2018.

*Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por Enxurradas – 1.2.2.0.0 conforme IN/MI 02/2016.*

O Prefeito Municipal de Macarani, Estado da Bahia, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município datada de 17 de novembro de 2014 e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e pela Instrução Normativa 02/2016,

**CONSIDERANDO** que a grande e intensa precipitação pluviométrica, cerca de 70 mm em apenas 30 minutos, ocorrida neste município com início às 16:40 h e finalizando às 17:20 h do dia 01 de dezembro do corrente ano, provocou fortes enxurradas ocasionando numa vítima fatal e em danos e prejuízos públicos e privados em diversas ruas;

**CONSIDERANDO** que o desastre desalojou e desabrigou famílias e que estas foram afetadas por prejuízos com a perda de móveis, utensílios domésticos, desabamento parcial de imóveis residenciais e perdas de animais domésticos e que esses moradores foram alojados em residências alugadas pelo município;

**CONSIDERANDO** que os serviços e obras necessárias para restabelecer a normalidade na cidade de Macarani, em face dos prejuízos públicos provocados pelo desastre, ultrapassam a capacidade econômica do ente público municipal;

**CONSIDERANDO** que o parecer exarado pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil é favorável a decretação de Situação de Emergência.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município de Macarani contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre



Apesar do período de Estado de Emergência (180 dias) e data de assinatura do Decreto (03/12/2018), verificou-se que para a rede elétrica de distribuição da COELBA o impacto ocorreu no período entre 01 e 12 de dezembro de 2018.

Pelo exposto, apesar de ter sido decretado Estado de Emergência por 180 dias, a distribuidora entendeu de bom senso restringir os expurgos aos períodos entre 01 e 12 de dezembro de 2018, sendo estes expurgos limitados às interrupções decorrentes do evento.

## **5. CONTEXTUALIZAÇÃO**

As dificuldades trazidas por condições pluviométricas mais severas são comprovadas empiricamente pelo cotidiano das distribuidoras, sendo identificada como a principal variável que interfere nos indicadores de continuidade no curto prazo, já que as outras características dos conjuntos elétricos não variam substancialmente em curtos períodos. Além da comprovação empírica da influência das chuvas nos indicadores de continuidade, também há comprovação estatística da sua influência.

Na metodologia de análise comparativa dos atributos dos conjuntos para definição dos indicadores de continuidade, o volume de precipitação pluviométrica figura entre os seis atributos explicativos selecionados para definição dos indicadores de Duração Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora - DEC e Frequência Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora - FEC (indicadores coletivos de continuidade do fornecimento). É importante destacar que esses atributos foram selecionados como mais explicativos dentre 146 possíveis atributos, o que demonstra a forte relevância do índice pluviométrico nos indicadores de continuidade.

Dentre os atributos selecionados como os mais explicativos na metodologia de análise comparativa, constata-se que a variável “precipitação pluviométrica” é a que apresenta um maior dinamismo dentre as seis selecionadas, já que as outras não apresentam variações relevantes no curto prazo. Dado que a gestão operacional não se altera substancialmente no curto prazo e que, no caso concreto da Coelba, as ações já executadas atuam no sentido de contribuir para a melhoria desses

indicadores, é pertinente considerar que a precipitação pluviométrica tenha influenciado a elevação do DEC e do FEC da concessionária no período em análise.

De acordo com dados da Somar Meteorologia, a precipitação acumulado em Macarani em dezembro de 2018 embora tenha sido inferior ao mesmo período do ano anterior: decrescendo de 172,7 mm em 2017 para 153,8 mm em 2018, causou maiores impactos. No entanto entre 01 e 12 de dezembro de 2018 choveu cerca de 151,2 mm, ou seja, 98,3% do total mensal. Em 2017, nesse mesmo período, foram registradas 99,1 mm de chuvas em Macarani.

Em 2017 houve o registro de 570 descargas atmosféricas no município no mês de dezembro. Já em 2018, não foram registradas descargas atmosféricas.

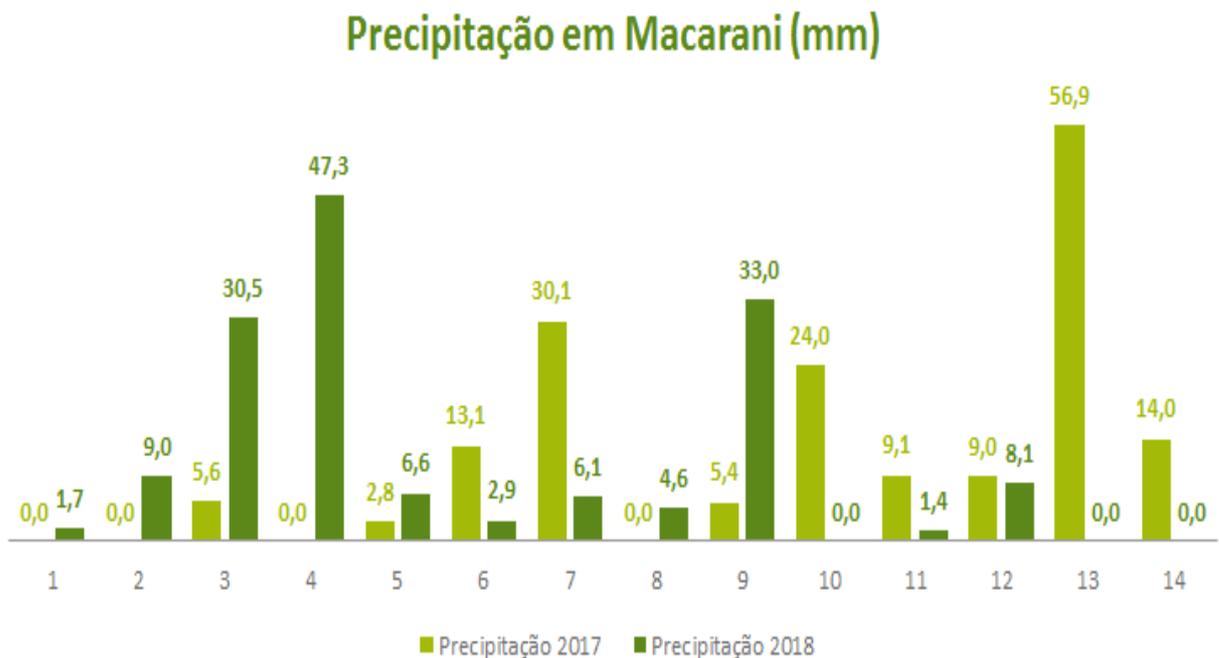


Gráfico 2 - Comparativo das chuvas 2017 e 2018 em Macarani

## Descargas Atmosféricas em Macarani

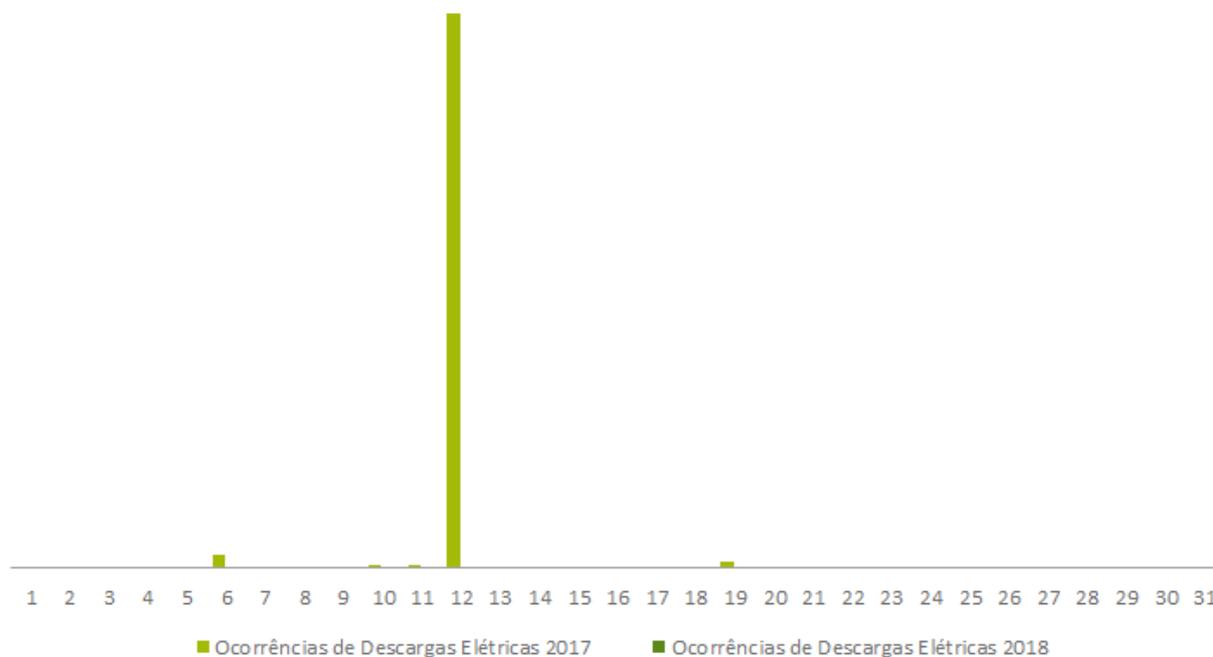
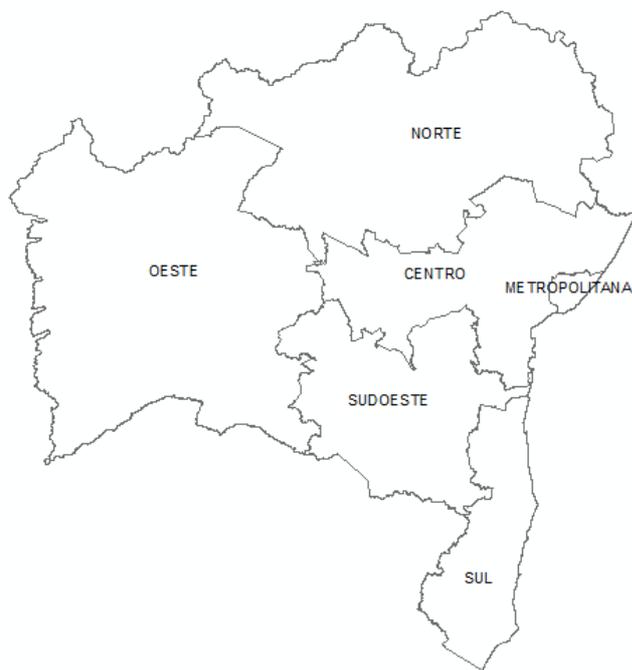


Gráfico 3 - Descargas Atmosféricas em Macarani: comparativo do mês de dezembro

## 6. REGIÃO AFETADA

### 6.1 Caracterização Regional

A Coelba está subdividida em seis regionais, a saber: Oeste, Norte, Centro, Sudoeste, Sul e Metropolitana. A figura 2 demonstra a disposição das regionais da Coelba e traz a área de atuação de cada regional.



**Figura 2 - Disposição das Regionais da Coelba**

A regional Sudoeste atende a 520.127 clientes, ou seja, 8,68% dos consumidores da distribuidora Coelba. O município de Macarani, que está localizado na regional Sudoeste, possui cerca de 6.645 consumidores, o que representa aproximadamente 0,11% das unidades consumidoras da Coelba. A grande maioria dos consumidores é residencial, porém existem clientes comerciais, industriais, de iluminação, poder e serviço público e clientes rurais.

## **6.2 Município de Macarani**

Com cerca de 18.592 habitantes, área de 1.210,105 km<sup>2</sup> (dados do IBGE) e índice de Desenvolvimento Humano Municipal de 0,605, o município de Macarani é conhecido pelas lindas cachoeiras, Rally de motos esporte muito praticado na região por turistas do sudoeste. O município conta com 79,5% dos domicílios com esgotamento sanitário adequado, 36,2% dos domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 26,9% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada, isto é, com presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio, segundo dados do IBGE.



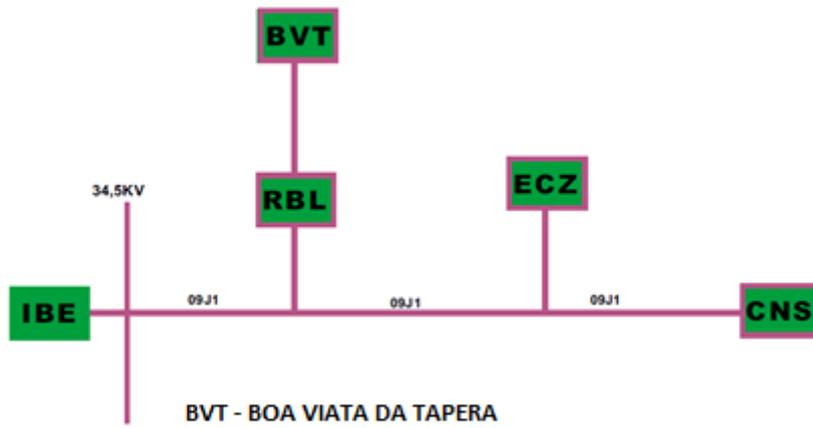
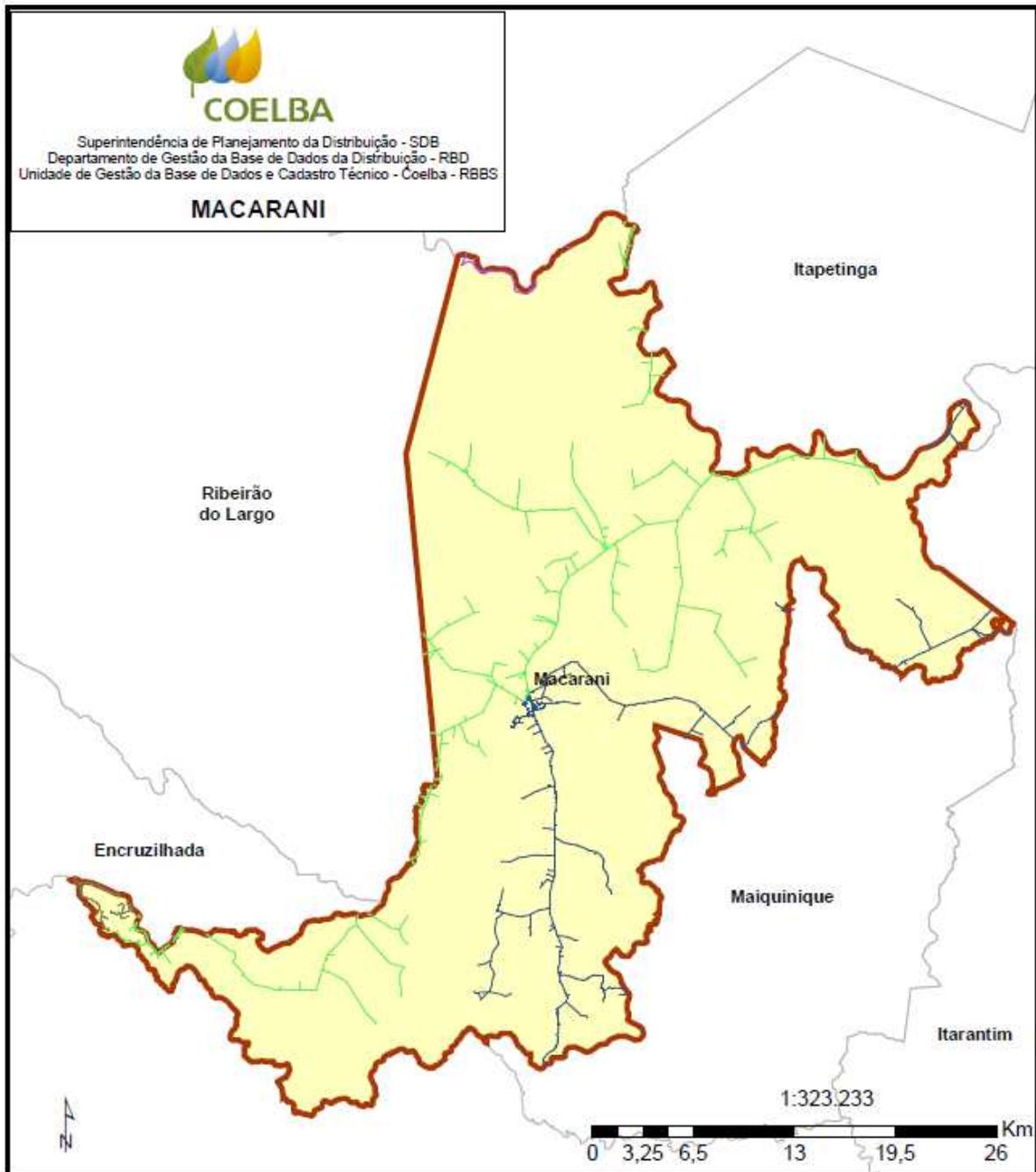


Figura 4 - Sistema de Alimentação de Macarani

O mapa geolétrico do município está demonstrado na figura a seguir.



Coordinate System: SAD 1969 UTM Zone 24S  
 Projection: Transverse Mercator  
 Datum: South American 1969  
 False Easting: 500.000,0000  
 False Northing: 10.000.000,0000  
 Central Meridian: -42,0000  
 Scale Factor: 0,9996  
 Latitude Of Origin: 0,0000  
 Units: Meter

Date: 13/02/2019

Subestação	
—	BOA VISTA DA TAPERA
—	ITAMBE
—	ITAPETINGA
—	MAIQUINIQUE



**Figura 5 - Mapa geolétrico de Macarani**

## **7. INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO EVENTO**

As precipitações ocorridas em Macarani em dezembro de 2018, que foram sentidos em todo município e na rede de distribuição da Coelba, levaram a prefeitura a decretar Situação de Emergência.

O evento ocorrido em dezembro de 2018 em Macarani foi iniciado com a primeira interrupção no dia 01 às 14h13min e a última interrupção normalizada no dia 18 às 14h42min, sendo registradas 28 interrupções decorrentes desse evento no município. O CHI do evento foi de 12.556,99, sendo o tempo médio de interrupção de 21h31min e a maior interrupção com duração de 287h28min. As interrupções foram causadas por danos devido às chuvas ou descargas atmosféricas em condutores, chaves ou elos fusíveis.

Durante a ocorrência desse evento, em dezembro, foi colocado em execução o plano de contingência da Coelba e, deste modo, foram executadas ações efetivas para restabelecimento do sistema elétrico no menor tempo possível.

A tabela 1 apresenta as interrupções expurgadas no evento. A coluna PDF apresenta o “Ponto de Defeito”, ou seja, o equipamento danificado e sua importância para o sistema, considerando a duração e quantidade de consumidores interrompidos (coluna “Clientes”). Já em CHI há o registro do indicador consumidor hora interrompida em cada um dos eventos expurgados. A tabela 2, por sua vez, apresenta o tempo de atendimento das ocorrências expurgadas e a quantidade de turmas alocadas. Destaca-se que as turmas tem, usualmente, 2 ou 3 eletricitas. O TMP se refere ao tempo de preparação da equipe que vai prestar o atendimento, o TMD é o tempo de deslocamento da equipe, TME o tempo de execução do serviço e TMAE o tempo de atendimento emergencial. A tabela 3 mostra a relação dos equipamentos danificados, o tipo do equipamento e o componente danificado, além da causa da interrupção.

nOC	Equipamento	Início	Fim	Duração	Clientes	CHI
17194264	A20635	01/12/2018 16:48:27	01/12/2018 17:03:24	0,25	172	42,86
17194388	A99965	01/12/2018 22:21:41	01/12/2018 22:48:42	0,45	1636	736,65
17194388	A99965	01/12/2018 19:27:00	01/12/2018 20:10:57	0,73	1636	1198,37
17194388	JUMPER	01/12/2018 17:33:46	01/12/2018 22:48:42	5,25	111	582,63
17211909	W78941	06/12/2018 08:13:12	06/12/2018 20:00:00	11,78	23	270,94
17211909	A07410	06/12/2018 08:13:12	06/12/2018 20:00:00	11,78	34	400,52
17214082	A20635	06/12/2018 15:13:24	18/12/2018 14:42:00	287,48	13	3737,20
17214082	A20635	06/12/2018 15:13:24	07/12/2018 14:00:00	22,78	67	1526,04
17214082	A20635	06/12/2018 15:13:24	07/12/2018 00:48:09	9,58	32	306,53
17214082	A20635	06/12/2018 15:13:24	06/12/2018 22:22:00	7,14	15	107,15
17214082	A20635	06/12/2018 15:13:24	07/12/2018 12:13:00	20,99	8	167,95
17214082	Y12220	18/12/2018 14:02:00	18/12/2018 14:42:00	0,67	13	8,67
17214082	A20635	06/12/2018 15:13:24	07/12/2018 10:42:00	19,48	6	116,86
17214082	A20635	06/12/2018 15:13:24	07/12/2018 14:40:00	23,44	13	304,76
17214082	A20635	06/12/2018 15:13:24	06/12/2018 22:10:00	6,94	17	118,04
17219590	A07356	08/12/2018 13:12:42	08/12/2018 21:45:00	8,54	57	486,68
17220671	A07556	08/12/2018 16:58:01	09/12/2018 13:33:00	20,58	22	452,83
17220671	A07556	08/12/2018 16:58:01	09/12/2018 13:33:00	20,58	2	41,17
17222584	A07971	09/12/2018 09:35:29	09/12/2018 15:01:26	5,43	13	70,62
17223631	A07356	09/12/2018 14:22:30	10/12/2018 12:00:00	21,62	1	21,62
17223631	A07356	09/12/2018 14:22:30	10/12/2018 11:20:00	20,96	56	1173,67
17223677	A07943	09/12/2018 14:38:10	10/12/2018 08:52:00	18,23	2	36,46
17223677	A07943	09/12/2018 14:38:10	10/12/2018 08:52:00	18,23	15	273,46
17232584	A07936	12/12/2018 08:23:41	12/12/2018 19:40:00	11,27	1	11,27
17234198	N89719	12/12/2018 15:20:25	12/12/2018 20:35:00	5,24	1	5,24
17197453	A07556	03/12/2018 06:30:04	03/12/2018 17:30:29	11,01	2	22,01
17197453	A07556	03/12/2018 06:30:04	03/12/2018 17:30:29	11,01	22	242,15
17193937	A07356	01/12/2018 14:13:23	01/12/2018 15:53:00	1,66	57	94,64

**Tabela 1 - Interrupções expurgadas devido ao evento**

OC	TMP	TMD	TME	TMP (min)	TMD (min)	TME (min)	TMAE (min)	Viaturas
17193937	0,07	0,83	0,72	4,13	49,63	43,18	96,95	1
17194388	0,96	3,74	7,42	57,78	224,25	445,27	727,30	2
17197453	8,20	2,70	0,28	491,98	161,72	16,55	670,25	1
17211909	7,15	3,67	1,21	429,02	220,00	72,58	721,60	1
17214082	2385,94	66,63	70,61	143156,63	3997,88	4236,60	151391,12	17
17219590	12,79	1,37	0,85	767,17	82,45	50,98	900,60	1
17220671	18,85	0,99	0,31	1131,23	59,42	18,82	1209,47	1
17222584	4,26	0,60	0,69	255,33	36,12	41,30	332,75	1
17223631	17,66	3,02	1,21	1059,42	180,92	72,82	1313,15	1
17223677	17,03	0,66	1,42	1021,87	39,80	85,00	1146,67	1
17232584	8,53	1,42	1,85	511,55	85,05	110,75	707,35	1
17234198	5,22	0,46	0,65	313,35	27,73	39,20	380,28	2

**Tabela 2 - Tempo de atendimento das ocorrências expurgadas**

nOC	Equipamento	Tipo	Causa	Componente
17194264	A20635	RELIGADOR DE LINHA	CHUVA / VENTOS / FENOMENOS NATURAIS	CONDUTOR NU
17194388	A99965	RELIGADOR DE LINHA	ARVORE NA REDE	CONDUTOR NU
17194388	A99965	RELIGADOR DE LINHA	ARVORE NA REDE	CONDUTOR NU
17194388	JUMPER	JUMPER	ARVORE NA REDE	CONDUTOR NU
17211909	W78941	CHAVE FUSIVEL MONOPOLAR	DESCARGA ATMOSFÉRICA	ELO FUSIVEL
17211909	A07410	CHAVE FUSIVEL MONOPOLAR	DESCARGA ATMOSFÉRICA	ELO FUSIVEL
17214082	A20635	RELIGADOR DE LINHA	ARVORE NA REDE	CONDUTOR NU AT PARTIDO
17214082	A20635	RELIGADOR DE LINHA	ARVORE NA REDE	CONDUTOR NU AT PARTIDO
17214082	A20635	RELIGADOR DE LINHA	ARVORE NA REDE	CONDUTOR NU AT PARTIDO
17214082	A20635	RELIGADOR DE LINHA	ARVORE NA REDE	CONDUTOR NU AT PARTIDO
17214082	A20635	RELIGADOR DE LINHA	ARVORE NA REDE	CONDUTOR NU AT PARTIDO
17214082	Y12220	CHAVE FUSIVEL MONOPOLAR	ARVORE NA REDE	CONDUTOR NU AT PARTIDO
17214082	A20635	RELIGADOR DE LINHA	ARVORE NA REDE	CONDUTOR NU AT PARTIDO
17214082	A20635	RELIGADOR DE LINHA	ARVORE NA REDE	CONDUTOR NU AT PARTIDO
17214082	A20635	RELIGADOR DE LINHA	ARVORE NA REDE	CONDUTOR NU AT PARTIDO
17219590	A07356	CHAVE FUSIVEL RELIGADORA	DESCARGA ATMOSFÉRICA	ELO FUSIVEL
17220671	A07556	CHAVE FUSIVEL MONOPOLAR	DESCARGA ATMOSFÉRICA	ELO FUSIVEL
17220671	A07556	CHAVE FUSIVEL MONOPOLAR	DESCARGA ATMOSFÉRICA	ELO FUSIVEL
17222584	A07971	CHAVE FUSIVEL MONOPOLAR	DESCARGA ATMOSFÉRICA	ELO FUSIVEL
17223631	A07356	CHAVE FUSIVEL RELIGADORA	DESCARGA ATMOSFÉRICA	ELO FUSIVEL
17223631	A07356	CHAVE FUSIVEL RELIGADORA	DESCARGA ATMOSFÉRICA	ELO FUSIVEL
17223677	A07943	CHAVE FUSIVEL MONOPOLAR	DESCARGA ATMOSFÉRICA	CHAVE FUSÍVEL
17223677	A07943	CHAVE FUSIVEL MONOPOLAR	DESCARGA ATMOSFÉRICA	CHAVE FUSÍVEL
17232584	A07936	CHAVE FUSIVEL MONOPOLAR	DESCARGA ATMOSFÉRICA	ELO FUSIVEL
17234198	N89719	TRAFO CIA AEREO	DESCARGA ATMOSFÉRICA	ELO FUSIVEL
17197453	A07556	CHAVE FUSIVEL MONOPOLAR	DESCARGA ATMOSFÉRICA	ELO FUSIVEL
17197453	A07556	CHAVE FUSIVEL MONOPOLAR	DESCARGA ATMOSFÉRICA	ELO FUSIVEL
17193937	A07356	CHAVE FUSIVEL RELIGADORA	DESCARGA ATMOSFÉRICA	ELO FUSIVEL

**Tabela 3 - Relação de equipamentos danificados**

## 8. REGISTROS FOTOGRÁFICOS E EM MÍDIA

Quinta, 20 de Dezembro de 2018 - 10:20

### Após chuvas, Malhada, Macarani e Jucuruçu têm decretos de emergência reconhecidos

por Francis Juliano / Lucas Arraz



Mais três cidades prejudicadas pelas chuvas recentes na Bahia tiveram decretos de emergência reconhecidos pelo Estado nesta quinta-feira (20). Jucuruçu, no extremo sul; Malhada, no oeste; e Macarani, no Médio Sudoeste, terão a condição em vigor por 180 dias. Segundo a Defesa Civil Estadual (Sudec), em Macarani – onde um homem morreu sugado em um bueiro ([ver aqui](#)) – 1352 pessoas foram afetadas pelas chuvas. Em Malhada são 1300 prejudicados, e em Jucuruçu, 724.

Conforme o superintendente da Sudec, Paulo Sérgio Luz, das três cidades listadas, a mais deteriorada foi Jucuruçu. "Todas elas tiveram prejuízos, mas Jucuruçu teve problemas na sede e na zona rural, enquanto que as outras tiveram problemas concentrados na zona rural, com destruição de pontes e estradas", disse Luz ao Bahia Notícias. Até o momento, 14 cidades estão com decretos de emergência em vigor em decorrência das chuvas. Ainda de acordo com Luz, agora os municípios tentam reconhecimento da Defesa Civil Nacional para obter mais ajuda na resolução dos problemas.

Figura 6 - Publicação na Mídia. Fonte: <https://www.bahianoticias.com.br/municipios/noticia/15406-apos-chuvas-malhada-macarani-e-jucuruçu-tem-decretos-de-emergencia-reconhecidos.html>

## Temporal com estragos em Macarani: enxurrada invade casas e provoca alagamento; homem está desaparecido

2 de dezembro de 2018, 1:02

0



Um temporal inesperado atingiu Macarani provocando muitos estragos neste sábado (1). O teor da chuva ainda não foi divulgado, mas os sinais de destruição estão nos quatro cantos do município que conta com uma população de 18.954 habitantes localizado a 145 quilômetros de Vitória da Conquista.



Em nota, "a Prefeitura de Macarani avisou a suspensão da Coleta de Lixo, pois toda a equipe estaria "prestando auxílio às famílias prejudicadas pela chuva que atingiu a cidade hoje".



Ao lado de membros de sua equipe administrativa, o prefeito Miller Silva Ferraz saiu às ruas para verificar as condições da cidade, mas fixou atenções no bairro Sobral Bentes, "um dos mais prejudicados pela forte chuva".

Figura 7 - Publicação na Mídia. Fonte: <https://www.blogdoanderson.com/2018/12/02/temporal-com-muitos-estragos-em-macarani-enxurrada-invade-casas-e-provoca-alagamento-homem-esta-desaparecido/>



## ANEXO I – DECRETO N° 1132/2018

Miller Silva Ferraz  
PREFEITO



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani/BA  
CNPJ 13.751.540/0001-59



### DECRETO Nº 1.132, de 03 de dezembro de 2018.

*“Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por Enxurradas – 1.2.2.0.0 conforme IN/MI 02/2016.”*

O **Prefeito Municipal de Macarani, Estado da Bahia**, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município datada de 17 de novembro de 2014 e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e pela Instrução Normativa 02/2016,

**CONSIDERANDO** que a grande e intensa precipitação pluviométrica, cerca de 70 mm em apenas 30 minutos, ocorrida neste município com início às 16:40 h e finalizando às 17:20 h do dia 01 de dezembro do corrente ano, provocou fortes enxurradas ocasionando numa vítima fatal e em danos e prejuízos públicos e privados em diversas ruas;

**CONSIDERANDO** que o desastre desalojou e desabrigou famílias e que estas foram afetadas por prejuízos com a perda de móveis, utensílios domésticos, desabamento parcial de imóveis residenciais e perdas de animais domésticos e que esses moradores foram alojados em residências alugadas pelo município;

**CONSIDERANDO** que os serviços e obras necessárias para restabelecer a normalidade na cidade de Macarani, em face dos prejuízos públicos provocados pelo desastre, ultrapassam a capacidade econômica do ente público municipal;

**CONSIDERANDO** que o parecer exarado pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil é favorável a decretação de Situação de Emergência.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município de Macarani contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani/BA

CNPJ 13.751.540/0001-59



classificado e codificado como **Enxurradas – 1.2.2.0.0 conforme IN/MI nº 02/2016.**

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

 [prefeituramacarani@hotmail.com](mailto:prefeituramacarani@hotmail.com)

 Tel (77) 3274-2021

Fax (77) 3274-2022





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani/BA

CNPJ 13.751.540/0001-59



§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo vigorar no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macarani-BA, estado da Bahia,  
em 03 de dezembro de 2018.

**MILLER SILVA FERRAZ**  
Prefeito Municipal

 [prefeituramacarani@hotmail.com](mailto:prefeituramacarani@hotmail.com)

 Tel (77) 3274-2021

Fax (77) 3274-2022





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 –Centro

CEP 45.760-000 – Macarani/BA

CNPJ 13.751.540/0001-59



**PORTARIA Nº 852, de 03 de dezembro 2018.**

***Nomeia coordenador da COMDEC –  
Coodenadoria Municipal de Defesa  
Civil do Município de Macarani e dá  
outras providências.***

O Prefeito Municipal de Macarani, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais, e nos termos do Decreto nº 311, de 19 de março de 2008,

**RESOLVE**

**Art 1º** - Nomear como coordenador da COMDEC – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município de Macarani, o sr. ELIOMAR SOUSA SANTOS, Secretário Municipal de Obras, nomeado através do Decreto nº 1.052, de 16 de outubro de 2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macarani, Estado da Bahia, em 03 de dezembro de 2018.

**MILLER SILVA FERRAZ**  
Prefeito Municipal

[prefeituramacarani@hotmail.com](mailto:prefeituramacarani@hotmail.com) Tel (77) 3274-2021

Fax (77) 3274-2022

